



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 9/2026, da Senhora Prefeita Municipal.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de abril de 2026.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dentre diversas inovações, trouxe a necessidade da elaboração, por lei específica, das diretrizes que devem ser observadas na confecção da peça orçamentária para o exercício subsequente – denominada “Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO”.

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000), surgiram novos parâmetros que precisam ser observados em sua leitura.

Sob este novo enfoque, destaca-se a importância fundamental dos anexos e respectivas tabelas que integram esta proposta, posto serem eles o retrato da realidade fiscal e financeira do Município na atualidade.

O **Anexo I - Metas Fiscais**, é composto por 08 (oito) Tabelas, nas quais são compreendidos o resultado primário que traçamos como Meta Fiscal para os próximos anos; o resultado nominal, tocante a valores correntes e a valores constantes para os anos vindouros, considerando-se os patamares vigentes no atual exercício; o montante da Dívida Pública, tanto em valores correntes, quanto em valores constantes; as Metas Anuais para o próximo exercício, instruídas com memória e metodologia de cálculo, focadas nos dados do Ministério da Economia, Secretaria do Tesouro Nacional e Ministério do Planejamento e Orçamento, contendo os índices oficiais de inflação e de crescimento da economia; a evolução do patrimônio líquido, em valores correntes, nos últimos três exercícios; a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos nos últimos exercícios.

Já o **Anexo II – Riscos Fiscais e Providências** – contém a previsibilidade para todas as circunstâncias que possam atingir as projeções realizadas neste instante. São incertas neste universo, ainda, as eventuais ações judiciais de difícil cumprimento; alguma crise econômica que reflita, negativamente, na atividade produtiva, com reflexos na arrecadação, as quais também poderão ser supridas com tais disponibilidades, além de inspeções que estão sendo realizadas nos livros contábeis pelos órgãos fiscalizadores que podem refletir de forma negativa, através de apontamentos que possam gerar eventuais prejuízos ao município.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 9/2026 – fls. 2

Ressalta-se ainda que o texto proposto prevê, também, a possibilidade de abertura de reserva de contingência para suplementação – que poderá ser empregada, eventualmente, em outros fins, caso fatores imprevisíveis não absorvam tais recursos.

Objetiva, ainda, orientar a forma pela qual serão detalhadas as metas e as prioridades da administração para o próximo ano, a serem fixadas no correspondente Plano Plurianual - PPA, referente ao período compreendido pelo quadriênio de 2026-2029, cujo projeto se encontra em fase de elaboração.

Em síntese, este é o escopo da proposta que ora submetemos ao elevado crivo legislativo dessa Casa.

Desnecessário será dizer, com certeza e de forma reiterada, quão grande tem sido a nossa preocupação em reduzir, de forma gradativa, o déficit financeiro que recebemos ao assumir a Administração Municipal de gestões anteriores.

Agora, cujo condão básico é o de sanear plenamente as finanças públicas, a contenção de gastos empreendida pela Administração ganhou um maior alento, já que são traçadas metas fiscais a serem atingidas nos próximos anos, de modo a minimizar, ainda mais, os valores ainda pendentes de pagamento. E, gradativamente, estamos conseguindo.

Urge notar que, elaborados dentro da realidade econômica vivenciada pela nação brasileira na atualidade, os quantitativos apontados nos gráficos sofreram atualizações segundo os critérios determinados ou previstos pelo governo federal.

Temos certeza de que uma leitura mais atenta permitirá a todo e qualquer interessado uma dimensão exata do diagnóstico financeiro detectado e das projeções saneadoras que estamos dimensionando para os exercícios vindouros.

Isto posto, e considerando a necessidade legal de ser realizada audiência pública para tratar do assunto aqui enfocado, informamos, desde já, que técnicos desta Municipalidade, diretamente envolvidos com a questão, serão por nós credenciados a comparecer, na ocasião própria, para dirimir quaisquer dúvidas que, porventura, ainda venham a persistir sobre a matéria.

Senhores Vereadores! Observados os preceitos legais que norteiam o tema em pauta, temos certeza de que Vossas Excelências, cômicos da importância desta norma para o cotidiano do serviço público, não deixarão de emprestar, cada qual, a respectiva parcela de contribuição para a sua inserção no ordenamento jurídico ferrazense, ante os benefícios comunitários que encerra.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 9/2026 – fls. 3

Diante de todas as considerações, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação desta matéria, em regime de **urgência**, consoante disposição contida no art. 48 da Lei Orgânica do Município.

Respeitosamente.

PRISCILA CONCEICAO
GAMBALE VIEIRA
MATOS:34277093884
PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Assinado de forma digital por
PRISCILA CONCEICAO GAMBALE
VIEIRA MATOS:34277093884
Dados: 2026.04.29 15:15:08 -03'00'

Excelentíssimo Senhor
Vereador **HODIRLEI MARTINS PEREIRA**
Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos – SP